

período de 28/01 a 04/03/2015, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201515104-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 025/2016/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201515104-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Ilson Junior Monteiro.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Ilson Junior Monteiro, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Curuçã, no período de 05/03 a 31/07/2015, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201515104-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 026/2016/2ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1272142014-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Maria Silvana Rodrigues Farias.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Silvana Rodrigues Farias, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Trairão, no período de 01/01 a 14/10/2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1272142014-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 027/2016/2ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1272142014-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Ilson da Silva Sousa.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Ilson da Silva Sousa, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Trairão, no período de 15/10 a 31/12/2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1272142014-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 028/2016/2ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1230022014-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Olinda da Luz Lucena.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 do Regimento Interno do TCM, cita complementarmente através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Olinda da Luz Lucena, responsável pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1230022014-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

Protocolo 926428

ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016

Caros licitantes, informamos a seguinte mudança no item 15.2 do edital:

onde se lê: As despesas para a licitação correrão à conta da seguinte classificação funcional programática: 03101.01.032.13 03.4982/339339.57/449052.35.

leia-se: As despesas para a licitação correrão à conta da seguinte classificação funcional programática: 03101.01.126.1454.8561 - 339039.57 e 449052.35.

Protocolo 927167

PUBLICAÇÕES DE ATOS - JULGAMENTO RESOLUÇÃO Nº 12.095, DE 19/11/2015

Processo nº 201504232-00

Origem: Câmara Municipal de Concórdia do Pará

Assunto: Reajuste de Remuneração de Servidores

Interessado: Bruno Pastana Feio - (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Reajuste de Remuneração de Servidores. Câmara Municipal de Concórdia do Pará. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 27 e 28 dos autos.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 766/2015, de 26 de junho de 2015, do Município de Concórdia do Pará, que reajusta a remuneração dos Servidores no percentual de 8,88%, pelas razões expostas no voto.

ACÓRDÃO Nº 27.941, DE 20/10/2015

Processo nº 201307274-00

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessado(a): Mário Reis Monteiro

Responsável: Erick Nelo Pedreira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 0498/2013 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Proventos integrais. Observância do Art. 45, da Lei Municipal nº 8.466/05. Pelo não registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar registrar a PORTARIA Nº 0498/2013, de 23 de abril de 2013.

ACÓRDÃO Nº 28.372, DE 16/12/2015

Processo nº 201412083-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Francisca Pereira Ribeiro

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 411/2014. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR. Aposentadoria. Art. 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 75 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 411/2014 (fls. 63), de 27 de maio de 2014, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR, que aposenta voluntariamente por limite de idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Francisca Pereira Ribeiro, no cargo de Agente de Serviços Gerais, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais no valor de R\$-724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

ACÓRDÃO Nº 28.373, DE 16/12/2015

Processo nº 201419753-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Emília Souza da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 722/2014. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR. Aposentadoria. Art. 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 84 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 722/2014 (fls. 72), de 16 de setembro de 2014, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR, que aposenta voluntariamente por limite de idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Maria Emília Souza da Silva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais no valor de R\$-724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

ACÓRDÃO Nº 28.480, DE 26/01/2016

Processo nº 201307305-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria da Consolação Raiol Ferreira

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 002/2015. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure. Aposentadoria. Art. 6º, EC nº

41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 89 e 90 dos autos.

Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 002/2015 (fls. 71), de 09 de julho de 2015, do Instituto de Previdência do Município de Soure, que aposenta por tempo de contribuição e idade, no cargo de Servente, nos termos do Art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais, no valor de R\$ 1.024,40 (Hum mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.481, DE 26/01/2016

Processo nº 201312116-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Antônio João da Costa Guimarães

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 004/2015. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure. Aposentadoria. Art. 6º, da E.C. nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 74 e 75 dos autos.

Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 004/2015 (fls. 56), de 10 de julho de 2015, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure, que aposenta o Sr. Antônio João da Costa Guimarães no cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais integrais, no valor de R\$ 1.063,80 (hum mil e sessenta e três reais e oitenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.482, DE 26/01/2016

Processo nº 201321418-00

Origem: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira Arari

Assunto: Pensão por Morte

Interessado: João Pamplona de Souza

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Registro da PORTARIA Nº 027/13. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari, Pensão por Morte Art. 40, §7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 39 e 40 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 027/2013 (fls. 03), de 07 de novembro de 2013, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari, que concede pensão ao Sr. João Pamplona de Souza, viúvo da ex-segurada Dalila Barbosa de Souza (falecida em 12/10/2013), nos termos do Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-779,70 (setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.502, DE 28/01/2016

Processo nº 201312126-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Soure

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Virgílio Dias Vitelli

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 009/2015 Instituto de Previdência do Município de Soure. Aposentadoria. Art. 6º, da E.C. nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 98 e 99 dos autos.

Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 009/2015 (fls. 77), de 14 de agosto de 2015, do Instituto de Previdência do Município de Soure, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Virgílio Dias Vitelli, no cargo de Escriturário, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais integrais, no valor de R\$ 2.176,06 (dois mil, cento e setenta e seis reais e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.503, DE 26/01/2016

Processo nº 201321410-00

Origem: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira Arari

Assunto: Pensão por Morte

Interessada: Terezinha de Jesus e Silva

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Registro da PORTARIA Nº 026/13. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari, Pensão por Morte Art. 40, §7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 36 e 37 dos autos.